



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE: _____

ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

FAX: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 105/2016

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para doação aos catadores de caranguejo do Município de Aracruz, cadastrados e aprovados no “Projeto Vida no Mangue”.

PROCESSO Nº: 8.830/2016

Licitação exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax.: 27 – 3296-1092 ou do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2016

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2016

PROCESSO Nº. 8.830/2016

Licitação exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520/02**, dos **Decretos Federais nºs 3.555/2000 e 5.450/05**, da **Lei Complementar nº 123/06**, **Lei Complementar nº 147/2014**, **Lei Geral Municipal das Microempresas, microempreendedores individuais e empresa de pequeno porte n.º 3.762/2013**, e subsidiariamente **Lei nº 8.666/93**, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	Dia: 12/09/2016
Limite para acolhimento das Propostas até	As 12:00 horas, do dia 23/09/2016
Abertura das Propostas	Às 12:00 horas, do dia 23/09/2016
Início da Sessão de Disputa de Preços	Às 13:30 horas, do dia 23/09/2016

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

**Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.
Fone (27) 3296 3620, Fax (27) 3296 1092.**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29.192-733.
Horário de Funcionamento : 12h às 18h.
Fone (27) 3270 7064 (ramal 2502)**

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de cestas básicas para doação aos catadores de caranguejo do Município de Aracruz, cadastrados e aprovados no “Projeto Vida no Mangue”**, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.1.1. Os produtos das cestas deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos os que possuírem características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os valores unitários e totais aceitáveis pelo lote desta licitação estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

834	DOTAÇÃO
1.000.0000	VÍNCULO
185410038 20096	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
33903200	ELEMENTO DE DESPESA

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº123/06 com redação dada pela Lei Complementar de nº 147/2014 e art. 27, inciso I da Lei Municipal nº 3762/2013.

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações—e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.

e) Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.

f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

4.1.3. **O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.**

4.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.2. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

4.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o **item e/ou lote** constante no anexo II deste edital.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

7.6. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

7.7. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado a etapa de lances, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.10. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18 horas do dia encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733.

7.11. A documentação deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2016
PROCESSO N.º 8.830/2016**

7.12. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão serem entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

7.13. O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas e demais exigências constante no anexo I.**

7.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

08. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

O enquadramento como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 com redação dada pela Lei Complementar de nº 147/2014 e da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

8.1. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.2. Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar de nº 147/2014 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº. 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

8.3. A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada à época da licitação, **juntamente com os documentos de CREDENCIAMENTO, da seguinte forma:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.3.1. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, (ANEXO V).

8.3.2. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações; e

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO V).

8.3.3. Licitantes enquadrados como Empreendedor Individual:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, obtido através do Portal do Portal do Empreendedor, <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>

b) Declaração, firmada pelo empreendedor individual, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO V).

8.4 Os documentos relacionados nos subitens 8.3.1 e 8.3.2, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, expedida há, no máximo, 90 dias, conforme Instrução Normativa do DNRC nº 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, publicada no DO de 22/05/2007.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, na forma do Anexo I - Formulário "Especificação e Cotação De Preços", para o endereço indicado no tópico 7.10 deste edital.

10.1.1. Informar preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.2. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço total por lote superior ao constante do Anexo II – "Termo de Referência".

10.9. A proposta de preços deverá conter:

10.9.1. Valores Unitário e total do lote, marca e quantitativo;

10.9.2. Prazo de Garantia: Garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor)

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18 horas do dia do encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.10, devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial**, (não sendo autenticados pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio da PMA), ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.1.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega ou solicitação” de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de **empresa individual**, com o “**Objeto Social**” enquadrado com objeto deste edital. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “**Objeto Social**” enquadrado no objeto desta licitação, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;

f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

h) Alvará de Vigilância Sanitária, atualizado.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

11.5.1. Não há necessidade da entrega deste documento para esta licitação.

11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;
- c) Declaração de inclusão na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º e de não enquadramento nas hipóteses elencadas no § 4º do artigo citado, da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro **Anexo V**.

Observações:

- a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá** ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.
- b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;
- c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- f) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, para que seja regularizada sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;
- g) Caso a licitante não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
- h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DAS AMOSTRAS:

12.1. Não será necessária amostra para esta licitação.

13. DO RECURSO

13.1. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

13.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710, Centro, Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12h às 18h.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete ao Ordenador de Despesa da Secretaria requisitante.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

15. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

15.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.1.3. Quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA VALIDADE DOS PRODUTOS

16.1. A contratada deverá efetuar as entregas das cestas da seguinte forma:

- 1º quinzena do mês de Outubro;
- 1º quinzena do mês de Novembro;
- 1º quinzena do mês de Dezembro.

16.1.1. Em cada quinzena a Contratada deverá entregar aproximadamente 103 (cento e três) cestas básica montadas, as quais caberão ao município à entrega definitiva as famílias beneficiárias no prazo máximo de uma semana.

16.1.2. Todas as entregas serão feitas a partir da solicitação da Secretaria de Meio Ambiente e só poderão ser realizadas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, no prazo máximo de entrega após 07 (sete) dias desse recebimento.

16.1.3. A contratada deverá, através do telefone 27 3270 7064 (ramal 2502), informar à Gerência de Educação Ambiental, o exato dia da entrega, devendo esse contato ser realizado com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

16.2. As entregas ocorrerão no Almojarifado Central, sito na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo - s/nº.- Bairro Bela Vista – Sede - Aracruz – ES, no horário de 12h às 17h, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento, das condições de prazo estabelecidos no item 16.1.1 e 16.1.2 deste Edital.

16.2.1. As cestas deverão ser entregues em embalagens plásticas resistentes e lacradas, transparentes, de forma a visualizar os produtos, sendo que os produtos higiene (creme dental, sabonete, papel higiênico e sabão em barra) devem estar armazenados em embalagens distintas dos produtos alimentícios, dentro da mesma cesta.

16.2.2. Itens que devem constituir cada cesta básica:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE
01	Arroz	Pct 5kg	02 pcts
02	Açúcar	Ptc 5kg	01 pct
03	Macarrão Espaguete	Pct 1kg	01 pct
04	Óleo de soja	Frasco 900ml	02 unds
05	Feijão preto	Pct 1kg	4 pcts
06	Farinha	Pct 1kg	01 pct
07	Fubá	Pct 1kg	01 pct
08	Café moído	Pct 500g	02 pcts



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

09	Leite em pó	Pct 800g	01 pct
10	Biscoito de Sal	Pct 500g	02 pct
11	Carne Seca	Pct 1kg	01 pct
12	Sal	Pct 1kg	01pct
13	Creme Dental	90gr	02 unds
14	Sabonete	90gr	05 unds
15	Sabão em barra	Pct 200g	01 pct
16	Papel Higiênico	Pct 04 rolos de 60m	02 pcts

16.2.3. O representante da equipe da Gerência de Educação Ambiental será designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como conferir junto à empresa responsável pela entrega das cestas, os produtos contidos nas mesmas. Para isso, será realizada uma auditoria aleatória – checagem visual – em 25% das cestas recebidas.

16.2.4. Os produtos das cestas básicas deverão ter suas validades impressas, as quais não poderão ser inferiores a 06 (seis) meses, a contar da entrega no almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

16.3. A Contratada deverá fazer a reposição das cestas que não preencham as especificações, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação, a devolução (frete) será por conta da contratada, comprometendo-se a substituir ou repor o produto quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham os produtos a contaminação e/ou deterioração.
- b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão.
- c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para consumo
- d) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

16.4. O Contratante se reserva o direito de não receber as cestas que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

16.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, respectivos prazos e consequentemente aceitação.

16.6. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos nas cestas, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

16.7. A Autorização de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

16.8. A Autorização de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

16.9. A eventual reprovação das cestas, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17. DO PAGAMENTO

17.1. O será realizado de acordo com as entregas dos produtos, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

17.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

17.2.1. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

17.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

17.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1 - DA CONTRATADA:

a) Entregar as cestas básicas embaladas (prontas para entrega) em sacos plásticos transparentes e resistentes com os materiais de higiene pessoal embalados separadamente dos produtos alimentícios, dentro da mesma cesta.

b) Entregar os produtos com a qualidade rigorosamente com aquela descrita na Autorização de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as normas e padrões da ABNT e INMETRO, e quando for o caso, as legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

c) A Contratada deverá possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento e da Vigilância Sanitária atualizados.

d) Substituir sem custos adicionais para a SEMAM todo o produto inadequado para o consumo ou em desacordo com o padrão exigido no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital.

e) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais e federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

f) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da Contratada intentar reclamações trabalhistas contra a Contratante.

g) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- h) Fornecer os as cestas conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- i) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento das cestas;
- k) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- l) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, as cestas em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação pela organização.
- m) Arcar com todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos.

18.2 - DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento das cestas.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento das cestas constantes da Autorização de Fornecimento.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste edital.
- e) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, por meio da unidade responsável por esta atribuição.
- f) Zelar para que durante a vigência do futuro contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do fornecimento e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

19.2. A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e contrato.

20. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

8.666/93.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do fornecimento constante no contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

21.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

21.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

21.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

21.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

21.2. As multas previstas no subitem 21.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

21.3. As sanções previstas nos subitens 21.1.1, 21.1.3 e 21.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 21.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

21.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

21.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

21.6. A sanção prevista no subitem 21.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12h às 18 horas.

22.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

22.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

22.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, exclusivamente para o endereço pregao@pma.es.gov.br.

22.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital

22.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Pregoeiro será designado por intermédio de portaria para a realização da sessão pública deste Pregão.

23.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

23.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

23.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contactar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz ou seu substituto, no Setor de licitação, situado na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12 às 18 horas ou pelo telefone (27) 3256-3152, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

23.8. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

23.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

23.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

24. DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

24.1.1. Anexo I - Formulário "Especificação e Cotação de Preços" ;

24.1.2. Anexo II – "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa";;

24.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

24.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);

24.1.5 Anexo V – Modelo de Declaração (§ 4º do Artigo 3º da LC 123/06)

24.1.6. Anexo VI - Minuta de Contrato.

Aracruz/ES, 08 de setembro de 2016.

Jader Mutzig Bruna
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 31.133/2016

ANEXO I

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

LOTE 01						
Item	Und	Descrição dos Produtos	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	AÇÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM C/ 5 KG, DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR	309			
02	KG	FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM DE 1KG, COM ADIÇÃO DE ÁCIDO FÓLICO E FERRO	309			
03	UN	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL C/ 900 M L	618			
04	KG	SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL C/ 1 KG, VALIDADE MIN 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONFORME RESOLUCAO RDC N 130, DE 26/05/2003	309			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

05	KG	ARROZ , TIPO 1, LONGO, FINO, PCT DE 05 KG	618			
06	KG	BISCOITO DE SAL, EMBALAGEM DE 500 G, TIPO CREAM CRACKES, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, CARBONATO DE CALCIO, SAL, AMIDO DE MILHO, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA	618			
07	UN	MACARRÃO TIPO ESPAQUETE, MASSA COM OVOS , EMBALAGEM DE 1 KG	309			
08	KG	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA FINA, 1 PCT DE 1KG	309			
09	KG	FEIJÃO, PRETO, KG, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL	1.236			
10	PT	CAFÉ MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, EMBALAGEM 500 G (TRADICIONAL)	618			
11	KG	CARNE BOVINA SECA, EMBALAGEM C/ 1KG, DIANTEIRA, CURADA, DESSECADA, CONSERVADORES NITRITO E NITRATO DE SÓDIO	309			
12	UN	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 800 G, ENRIQUECIDO COM FERRO MAIS VITAMINAS A, C e D.	309			
13	UN	CREME DENTAL, 90 GR C/FLUOR	618			
14	UN	SABONETE, 90 G, SOLIDO EM BARRA, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM E REGISTRO NO MS	1.545			
15	PT	PAPEL HIGIENICO BRANCO, PICOTADO FOLHAS SIMPLES, 60M X 10CM, SEM PIGMENTAÇÃO DE PAPEL RECICLADO, MACIO, PCTO C/4 ROLOS	618			
16	PT	SABAO EM BARRA, FRAGRANCIA NEUTRA, PCT C/ 5 UNIDADES DE MIN 200 GRS CADA, BIODEGRADAVEL, BRANCO	309			
Total do Lote 01						

VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº:Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Telefones:

E-mail:(Informação não
desclassificatória)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Identidade nº:CPF nº

Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
(Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):

Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital)

Em de de 2016.

.....
Assinatura da Proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

RC 177/2015

01 – Objetivo:

O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos licitatórios na aquisição de **309 (trezentas e nove)** cestas básicas para doação aos catadores de caranguejo do município de Aracruz, cadastros e aprovados no “Projeto Vida no Mangue”.

Deverão ser adquiridos 93 (noventa e três) cestas/mês com reserva técnica de 10 (dez) cestas em cada mês, somando um total de **103 (cento e três) cestas/mês**.

As cestas serão entregues por um período de três meses (outubro, novembro e dezembro) totalizando 309 (trezentas e nove) cestas básicas.

Obs: Caso a reserva técnica não seja utilizada no projeto em referência “**Vida no Mangue**”, estudaremos algumas formas de doação das mesmas para projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

TOTAL DE CESTAS BÁSICAS: 309 (trezentos e nove) cestas.

2 – Justificativa:

Segundo o Decreto Municipal N° 26.759/2013,

Art. 1º. Apenas poderão ser doadas cestas básicas nos períodos de defeso e andada para catadores de caranguejo previamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM), que atendam a todos os critérios estabelecidos.

Segundo a Lei Municipal N° 3.690/2013,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com a aquisição de cestas básicas para os catadores de caranguejo do Município de Aracruz, previamente cadastrados junto à Secretaria de Meio Ambiente do Município de Aracruz, durante os períodos de defeso e andada.

Art. 2º. Os períodos de defeso e de andada para fins de atendimento desta Lei serão embasados na Portaria em vigor do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e na Portaria em vigor da SEAMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, que estabelecem a época em que são proibidas as práticas de captura, manutenção em cativeiro, transporte, beneficiamento, industrialização, armazenamento e comercialização do caranguejo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo único. O período de defeso abrangido para fins de doação da cesta básica será o compreendido entre 1º de outubro a 30 de novembro.

Art. 3º. Serão concedidas três cestas básicas aos beneficiários, as quais serão distribuídas da seguinte forma:

- I – uma cesta básica a ser dada no mês de outubro, referente ao período de defeso deste mês;
- II – uma cesta básica a ser dada no mês de novembro, referente ao período de defeso deste mês;
- III – uma cesta básica a ser dada no mês de janeiro, referente ao somatório dos períodos de andata...”

Segundo a Portaria nº 52/2003 do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis – IBAMA, o período de defeso ocorre nos meses de outubro, novembro e dezembro, como observa-se no,

Art. 1º: Proibir, anualmente, a captura, a manutenção em cativeiro, o transporte, o beneficiamento, a industrialização o armazenamento e a comercialização da espécie *Ucides cordatus*, conhecido popularmente por caranguejo, caranguejo -uçá, caranguejo-do-mangue, caranguejo- verdadeiro ou catanhão, ocorrente nos Estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná e Santa Catarina, da forma como se segue:

- I – no período de 1º de outubro a 30 de novembro: para todos os indivíduos (machos e fêmeas);
- II – no período de 1º a 31 de dezembro: somente para as fêmeas.

Art.2º. Fica delegada competência aos Gerentes Executivos Estaduais do IBAMA

das Regiões Sudeste e Sul para que, em portaria específica, estabeleçam, com base em pesquisas e processos de gestão participativa, e ainda, segundo as peculiaridades locais, adequações mais restritivas a esta Portaria, como a suspensão da captura nos dias de "andada".

Parágrafo único. Entende-se por "andada" o período reprodutivo em que os caranguejos saem de suas galerias e andam pelo manguezal para acasalamento e liberação de larvas, período em que a espécie está mais vulnerável...”

Para tanto, a Prefeitura Municipal de Aracruz desenvolve um programa social previsto na Lei Orçamentária Anual, referente ao ano 2015 tendo em vista a doação de cestas básicas aos catadores de caranguejo no período de defeso e andata (compreende períodos semanais entre os meses de janeiro à abril).

3 – Legislações municipais que embasam a aquisição de cestas básicas: Decreto N° 26.759 de 26/08/2013 e Lei N° 3.690 de 02/08/2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

4 – Finalidade: A ação tem como finalidade o atendimento às necessidades básicas de alimentação e higiene das famílias que têm como sustento fundamental os recursos provenientes da coleta e comercialização de caranguejo, durante o período em que tais atividades forem temporariamente interrompidas - período de defeso e andata.

5 – Materiais: As cestas básicas deverão conter os produtos conforme descrição abaixo:

PRODUTO	UND	QUANTIDADE
Açúcar cristal, embalagem c/ 5 kg, de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar	Pct 5kg	01 pcts
Fubá de milho, embalagem de 1kg, com adição de ácido fólico e ferro	Pct 1kg	01 pct
Óleo de soja, refinado, embalagem plástica original c/ 900 ml	Frasco 900ml	02 unds
Sal refinado iodado, embalagem plástica original c/ 1 kg, validade min 10 meses a partir da data de entrega, conforme resolução RDC n 130, de 26/05/2003	Pct 1kg	01 pct
Arroz , tipo 1, longo, fino, pct de 05 kg	Pct 05kg	2 pcts
Biscoito de sal, embalagem de 500 g, tipo cream crackes, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, carbonato de cálcio, sal, amido de milho, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja	Pct 500g	02 pct
Macarrão tipo espaguete, massa com ovos , embalagem de 1 kg	Pct 1kg	01 pct
Farinha de mandioca branca fina, 1 pct de 1kg	Pct 1kg	01 pct
Feijão, preto, kg, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica original	Pct 1kg	04 pcts
Café moído, embalado a vácuo, embalagem 500 g (tradicional)	Pct 500g	02 pcts
Carne bovina seca, embalagem c/ 1kg, dianteira, curada, dessecada, conservadores nitrito e nitrato de sódio	Pct 1kg	01 pct
Leite em pó integral instantâneo, embalagem de 800 g, enriquecido com ferro mais vitaminas a, c e d.	Pct 800g	01 pct
Creme dental, 90 gr c/fluor	90g	02 unds
Sabonete, 90 g, solido em barra, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade na embalagem e registro no ms	90g	05 unds
Papel higiênico branco, picotado folhas simples, 60m x 10cm, sem pigmentação de papel reciclado, macio, pct c/4 rolos	Pct c/ 04 rolos	02 pct
Sabão em barra, fragrância neutra, pct c/ 5 unidades de min 200 grs cada, biodegradável, branco	Pct de 200g	01 pct

6. Prazo e local de entrega:

6.1 A empresa contratada devesa iniciar o fornecimento dos produtos 07 (sete) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Suprimentos- SEMSU,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

sendo que deverá informar a Gerência de Educação Ambiental, por meio de contato telefônico, o exato dia da entrega, devendo esse contato ser realizado com no mínimo 72 (setenta e duas) horas antes da data definida.

6.2 Cestas deverão ser entregues em embalagens plásticas resistentes e lacradas, transparentes, de forma a visualizar os produtos, sendo que os produtos de higiene (creme dental, sabonete, papel higiênico e sabão em barra) devem estar armazenados em embalagens distintas dos produtos alimentícios, dentro da mesma cesta. A entrega deverá ser no almoxarifado da PMA, situado a Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo, s/nº, Bairro Bela Vista, cidade de Aracruz/ES, acompanhados da Nota Fiscal com uma cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento no horário de 8h às 11h e 13h às 17h, sendo da seguinte forma:

1ª Entrega no almoxarifado	1ª quinzena do mês de outubro
2ª Entrega no almoxarifado	1ª quinzena do mês de novembro
3ª Entrega no almoxarifado	1ª quinzena do mês de dezembro

6.3 Em cada entrega/mês a Contratada deverá entregar aproximadamente 103 (cento e três) cestas básicas montadas.

OBS: As cestas básicas serão entregues aos catadores de caranguejo nos meses de outubro, novembro e dezembro.

7 – Da Fiscalização

7.1 O representante da equipe da Gerência de Educação Ambiental designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e serviços afins, será o servidor Wellington Moura Pego, matrícula nº 26.819, de modo a conferir junto à empresa responsável pela entrega das cestas, os produtos contidos nas mesmas. Para tanto, será realizada uma auditoria aleatória – checagem visual – em 25% das cestas recebidas.

8- Da validade dos produtos

8.1 Os produtos das cestas básicas deverão ter suas validades impressas, as quais não poderão ser inferiores a 06 (seis) meses, a contar da entrega no almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

8.2 Será de responsabilidade da PMA a entrega definitiva as famílias beneficiárias das cestas básicas no prazo máximo de uma semana.

9- Formas de pagamento

9.1 O pagamento será realizado de acordo com as entregas dos produtos, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro, Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal-fatura para pagamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes do país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da Lei 8.666 de 1993.

10 – Condições da entrega

10.1 Todas as entregas serão feitas a partir da solicitação da Secretaria de Meio Ambiente.

10.2 No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem as especificações do Edital, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

10.3 O fornecedor compromete-se a substituir ou repôr os produtos quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham os produtos a contaminação e/ou deterioração.
- b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão.
- c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para consumo
- d) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

11. Das obrigações da Contratante

11.1 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

11.2 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, por meio da unidade responsável por esta atribuição.

11.3 Zelar para que durante a vigência do futuro contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

11.4 Serão considerados para efeito de pagamentos os materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

12. Das obrigações da Contratada

12.1 Entregar as cestas básicas embaladas (prontas para entrega) em sacos plásticos transparentes e resistentes com os materiais de higiene pessoal embalados separadamente dos produtos alimentícios, dentro da mesma cesta.

12.2 A qualidade dos materiais deverá ser rigorosamente com aquela descrita na Ordem de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as normas e padrões da ABNT e INMETRO, e quando for o caso, as legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

12.3 A empresa deverá possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento e da Vigilância Sanitária atualizados.

12.4 Substituir sem custos adicionais para a SEMAM todo o produto inadequado para o consumo ou em desacordo com o padrão exigido neste Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

12.5 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais e federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

12.6 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da Contratada intentar reclamações trabalhistas contra a Contratante.

12.7 Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, as cestas em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação pela organização.

12.8 Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos.

13- Penalidades: O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência a ser firmado entre a contratada e a contratante implica na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.

14- A dotação orçamentária ocorrerá no seguinte código reduzido em 2016:

Dotação: 18 541 0038 2 0096

Código reduzido: 834

Elemento de despesa: 33903200

**Jader Mutzig Bruna
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 31.133/2016**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA DE PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Item	Und	Descrição dos Produtos	Qtd	Valor Unitário Máximo Pagável	Valor Total Máximo Pagável
01	UN	AÇÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM C/ 5 KG, DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR	309	11,9300	3.686,37
02	KG	FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM DE 1KG, COM ADIÇÃO DE ÁCIDO FÓLICO E FERRO	309	2,6600	821,94
03	UN	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL C/ 900 M L	618	3,7900	2.342,22
04	KG	SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL C/ 1 KG, VALIDADE MIN 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONFORME RESOLUCAO RDC N 130, DE 26/05/2003	309	1,3200	407,88
05	KG	ARROZ , TIPO 1, LONGO, FINO, PCT DE 05 KG	618	12,3200	7.613,76
06	KG	BISCOITO DE SAL, EMBALAGEM DE 500 G, TIPO CREAM CRACKES, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, CARBONATO DE CALCIO, SAL, AMIDO DE MILHO, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA	618	4,7800	2.954,04
07	UN	MACARRÃO TIPO ESPAQUETE, MASSA COM OVOS , EMBALAGEM DE 1 KG	309	4,9000	1.514,10
08	KG	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA FINA, 1 PCT DE 1KG	309	3,8200	1.180,38
09	KG	FEIJÃO, PRETO, KG, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL	1.236	4,6900	5.796,84
10	PT	CAFÉ MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, EMBALAGEM 500 G (TRADICIONAL)	618	8,8500	5.469,30
11	KG	CARNE BOVINA SECA, EMBALAGEM C/ 1KG, DIANTEIRA, CURADA, DESSECADA, CONSERVADORES NITRITO E NITRATO DE SÓDIO	309	22,2300	6.869,07
12	UN	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 800 G, ENRIQUECIDO COM FERRO MAIS VITAMINAS A, C e D.	309	21,0400	6.501,36
13	UN	CREME DENTAL, 90 GR C/FLUOR	618	2,8900	1.786,02
14	UN	SABONETE, 90 G, SOLIDO EM BARRA, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM E REGISTRO NO MS	1.545	1,2600	1.946,70
15	PT	PAPEL HIGIENICO BRANCO, PICOTADO FOLHAS SIMPLES, 60M X 10CM, SEM PIGMENTAÇÃO DE PAPEL RECICLADO, MACIO, PCTO C/4 ROLOS	618	5,0900	3.145,62
16	PT	SABAO EM BARRA, FRAGRANCIA NEUTRA, PCT C/ 5 UNIDADES DE MIN 200 GRS CADA, BIODEGRADAVEL,	309	6,7300	2.079,57



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

		BRANCO			
--	--	--------	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2016

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 105/2016.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

AO PREGOEIRO DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2016

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO V



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

AO PREGOEIRO DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2016

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, expressamente, sob as penalidades previstas na legislação, que:

1.A empresa está incluída na categoria de microempresa, empresa de pequena porte ou Microempreendedor individual, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal n.º 3.762/2013 , estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.

2. A empresa não está enquadrada nas hipóteses elencadas no Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 000/2016.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 000/2016, constante do Processo Administrativo nº 8.830/2016, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto **Aquisição de cestas básicas para doação aos catadores de caranguejo do Município de Aracruz, cadastrados e aprovados no "Projeto Vida no Mangue"** conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 105/2016, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

1.3 – A Contratada será responsável pelo fornecimento das cestas, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade das cestas ofertadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

834	DOTAÇÃO
1.000.0000	VÍNCULO
185410038 20096	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
33903200/99	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento das cestas previstas na Cláusula



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira o valor de R\$ _____ (_____).

3.1.1. O será realizado de acordo com as entregas dos produtos, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

3.2.1. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

3.5. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

3.6. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 –Todas as entregas serão feitas a partir da solicitação da Secretaria de Meio Ambiente e só poderão ser realizadas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, no prazo máximo de entrega após 07 (sete) dias desse recebimento.

4.1.2 - A contratada deverá, através do telefone 27 3270 7064 (ramal 2502), informar à Gerência de Educação Ambiental, o exato dia da entrega, devendo esse contato ser realizado com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

4.2 - O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração e obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DAS CESTAS E DA VALIDADE DOS PRODUTOS

5.1. A contratada deverá efetuar as entregas das cestas da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1º quinzena do mês de Outubro;
1º quinzena do mês de Novembro;
1º quinzena do mês de Dezembro;

5.1.1. Em cada quinzena a Contratada deverá entregar aproximadamente 103 (cento e três) cestas básica montadas, as quais caberão ao município à entrega definitiva as famílias beneficiárias no prazo máximo de uma semana.

5.2. As entregas ocorrerão no Almoxarifado Central, sito na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo - s/nº.- Bairro Bela Vista – Sede - Aracruz – ES, no horário de 12h às 17h, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento, das condições de prazo estabelecidos no item 16.1.1 e 16.1.2 deste Edital.

5.2.1. As cestas deverão ser entregues em embalagens plásticas resistentes e lacradas, transparentes, de forma a visualizar os produtos, sendo que os produtos higiene (creme dental, sabonete, papel higiênico e sabão em barra) devem estar armazenados em embalagens distintas dos produtos alimentícios, dentro da mesma cesta.

5.2.2. Itens que devem constituir cada cesta básica:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE
01	Arroz	Pct 5kg	02 pcts
02	Açúcar	Ptc 5kg	01 pct
03	Macarrão Espaguete	Pct 1kg	01 pct
04	Óleo de soja	Frasco 900ml	02 unds
05	Feijão preto	Pct 1kg	4 pcts
06	Farinha	Pct 1kg	01 pct
07	Fubá	Pct 1kg	01 pct
08	Café moído	Pct 500g	02 pcts
09	Leite em pó	Pct 800g	01 pct
10	Biscoito de Sal	Pct 500g	02 pct
11	Carne Seca	Pct 1kg	01 pct
12	Sal	Pct 1kg	01pct
13	Creme Dental	90gr	02 unds
14	Sabonete	90gr	05 unds
15	Sabão em barra	Pct 200g	01 pct
16	Papel Higiênico	Pct 04 rolos de 60m	02 pcts

5.2.3. O representante da equipe da Gerência de Educação Ambiental será designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como conferir junto à empresa responsável pela entrega das cestas, os produtos contidos nas mesmas. Para isso, será realizada uma auditoria aleatória – checagem visual – em 25% das cestas recebidas.

5.2.4. Os produtos das cestas básicas deverão ter suas validade impressas, as quais não poderão ser inferiores a 06 (seis) meses, a contar da entrega no almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.3. A Contratada deverá fazer a reposição das cestas que não preencham as especificações, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação, a devolução (frete) será por conta da contratada, comprometendo-se a substituir ou repor o produto quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham os produtos a contaminação e/ou deterioração.
- b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão.
- c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para consumo
- d) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

5.4. O Contratante se reserva o direito de não receber as cestas que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, respectivos prazos e consequentemente aceitação.

5.6. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos nas cestas, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.7. A Autorização de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

5.8. A Autorização de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5.9. A eventual reprovação das cestas, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - A execução do contrato e fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

6.2 - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor _____ designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

8.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - DA CONTRATADA:

a) Entregar as cestas básicas embaladas (prontas para entrega) em sacos plásticos transparentes e resistentes com os materiais de higiene pessoal embalados separadamente dos produtos alimentícios, dentro da mesma cesta.

b) Entregar os produtos com a qualidade rigorosamente com aquela descrita na Autorização de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as normas e padrões da ABNT e INMETRO, e quando for o caso, as legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

c) A Contratada deverá possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento e da Vigilância Sanitária atualizados.

d) Substituir sem custos adicionais para a SEMAM todo o produto inadequado para o consumo ou em desacordo com o padrão exigido no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital.

e) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais e federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

f) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da Contratada intentar reclamações trabalhistas contra a Contratante.

g) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.

h) Fornecer os as cestas conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

i) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento das cestas;

k) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

l) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, as cestas em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação pela organização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

m) Arcar com todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos.

9.2 - DA CONTRATANTE:

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento das cestas.

b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento das cestas constantes da Autorização de Fornecimento.

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste edital.

e) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, por meio da unidade responsável por esta atribuição.

f) Zelar para que durante a vigência do futuro contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

10.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

11.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

12.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

12.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 105/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 201.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

MUNICIPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS
.....